



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

**EDITAL CONSOLIDADO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS -
010-SMAGP/2026**

PROCESSO DE COMPRAS: 296/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- FORMA DE FORNECIMENTO: DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA
- MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

1. HORÁRIO FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/05/2026, às **8h**.
2. INÍCIO DA SESSÃO : dia 11/05/2026, às **08h30min**.
3. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

• SITE PARA CONSULTAS: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br.

• PREGOEIRO E TELEFONE PARA CONTATO: **Ana Marli Rodrigues (35) 3697-5127**

- *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de contato ou solicitação deverão ser feitos exclusivamente na própria plataforma de disputa.*

• *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Poços de Caldas/MG para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:*

Dotação: **02.05.02.11.331.0401.2615.3.3.90.30.00-245 (Fonte 1.500)**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através do Departamento de Suprimentos, situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - Av. Mansur Frayha - 1677, Bairro Bortolan, *Poços de*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Caldas - Cep: 37704-355, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2.1. O pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.3. Ser cadastrado no Município de Poços de Caldas, através do CRC (Certificado de Registro Cadastral)

3.2.. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Para os itens mencionados no Anexo I – Termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a declaração constante no Anexo III do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Alternativamente, os licitantes serão dispensados de anexar a proposta exigidos no subitem 4.1., desde que informem, em campo próprio da plataforma de disputa, os dados da sua proposta, identificando objetivamente o produto/Objeto ofertado, e a marca/modelo.

4.2. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

4.2.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art.3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriado para os atos previstos na referida Lei.

4.2.2. A assinatura eletrônica por pessoas física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador SERPRO, disponível gratuitamente;

4.2.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizadas, serão desclassificados e/ou inabilitados.

4.2.4. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores

4.3. O envio da proposta e declaração, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo o arquivo ser enviado na extensão .ZIP ou no formato PDF individualmente. A empresa deve identificar os documentos exigidos com o respectivo número do subitem, conforme constante neste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

4.9. Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por ser tratar de documento, emitido exclusivamente na via física, o Pregoeiro(a) concederá prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para que o licitante comprove a postagem do referido documento, sob pena de inabilitação.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou objetos.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. No ato de lançamento das propostas no sistema eletrônico, os proponentes não poderão se identificar ou indicar qualquer informação que permita sua identificação, sob risco de desclassificação.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 6.12.1. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.12.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições previstas no Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.4 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade

6.12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.2.. e 6.12.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.4. deste Edital.

6.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.5.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará automaticamente entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. No caso de empate, será aplicado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110, de 2010, e suas alterações.

6.24. Se, após o exercício da preferência de que trata o subitem anterior, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.

6.25. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.25.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

6.25.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.26. Caso a regra prevista no subitem 6.25 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.26.2. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27. Caso a regra prevista no subitem 6.26 não solucione o empate, será realizado sorteio.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, constatado que o valor está acima do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar no prazo de até 20 (vinte) minutos, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço. Caso a empresa não se manifeste neste prazo, será considerada como recusa da contraproposta e, como consequência, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.
- 6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. O(s) item(ns) considerado(s) individualmente, devem ter seu(s) valor(es) menor(es) ou igual(is) ao(s) estimado(s) pela Administração, o(s) qual(is) encontra(m)-se agregado(s) aos autos deste processo
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRC.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14.1. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.17. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Objeto (FGTS);

8.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.18.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade fiscal relativa aos tributos estaduais, emitidos pelo órgão competente da administração fazendária do Estado onde a empresa for sediada.;

8.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.18.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19 .HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19.3. *Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

8.20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.20.1. Caso haja qualificação técnica, será exigida no termo de referência e será ANEXADA com a HABILITAÇÃO os documentos exigidos. Caso a empresa não anexe a qualificação técnica quando exigida no anexo I-Termo de Referência, será inabilitada.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.21.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **30 (trinta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10- DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato de prestação de Objeto.

13- DO PAGAMENTO.

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA.

14.1. As obrigações da Contratante e da DETENTORA são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

15.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, as normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.2.1.**, **15.2.2.** e **15.2.3.**, a multa será de **10% do valor total do contrato/ata de registro de preços.**

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.2.4.**, **15.2.5.**, **15.2.6.**, **15.2.7** e **15.2.8.**, a multa será de **30% do valor total do contrato/ata de registro de preços.**

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato, **observadas as disposições do § 2º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.**

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

17.16. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III –A – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V– MINUTA DE REQUERIMENTO E PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica

Paulo Sérgio Herculano
OAB/SP 178.918
Assessoria Jurídica- D.S.

Alexander Nicolas Dannias
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital.

2.2. A licitação será em LOTE, conforme item 3 do presente Termo de Referência, sendo assim, o licitante que participar deve apresentar proposta para todos os itens..

3. DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE 01- PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CAPACETE Capacete para Proteção Contra Impactos: - 200 (duzentas) unidades; - Capacete de segurança, Tipo II, com proteção contra impactos tanto na parte superior quanto lateral da cabeça, confeccionado em material de alta resistência dielétrica, dotado de aba frontal para proteção solar e contra respingos, fendas laterais ou encaixes para acomodar abafadores e/ou viseiras. - Deve possuir suspensão interna ajustável, com no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação, confeccionada em tecido, sistema de regulagem em “Catraca”, “SecureFit” ou “Push Key” e cinta jugular em tecido. - Classe: E – Proteção elétrica conforme especificações das normas ABNT NBR 8221 e ANSI/ISEA Z89.1. - Características mínimas exigidas: -- Material do casco: polietileno de alta densidade (PEAD) ou ABS; -- Resistência a impacto vertical e lateral; -- Resistência à penetração; -- Testeira com absorvedor de suor; -- Atender às normas ABNT NBR 8221 e ANSI Z89.1; -- Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações contendo: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	200	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
02	SUSPENSÃO PARA CAPACETE Suspensão para Capacete: - 200 (duzentas) unidades; - Suspensão confeccionada em tecido; - Ajustável; - Mínimo 4 (quatro) pontos de fixação; - Sistema de regulação em “Catraca”, “SecureFit” ou “PushKey”; - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote; - Observação: O CA – Certificado de Aprovação deste item é o mesmo do capacete a ser adquirido, por fazerem parte integrante do mesmo conjunto de equipamento.	200	UNID

LOTE 02: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA Cinto de Segurança Tipo Paraquedista com 3 Pontos de Fixação (Dorsal e Lateral): - 70 (setenta) unidades; - Atender às disposições da NR 06 (EPI), NR 35 (Trabalho em Altura); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Conformidade com ABNT NBR 15835/2010 e 15836/2010; - Construção e Material: -- Confeccionado em tecido sintético de alta tenacidade (ex.: poliéster) resistente a abrasão, tração e intempéries; -- Acolchoamento na região lombar (cintura) e coxas; -- Costuras reforçadas com linha de alta resistência; - Pontos de Ancoragem: -- 1 (um) ponto dorsal para retenção de quedas; -- 2 pontos laterais na região da cintura para posicionamento; - Capacidade e Resistência: -- Capacidade nominal para usuário de no mínimo 130 kg; -- Materiais resistentes a ambientes de umidade, óleo e agentes químicos moderados; - Ajustes e Conforto:	70	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	-- Ajustes nos ombros, pernas (coxas) e cintura; - Identificação: -- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
02	TALABARTE DE DESLOCAMENTO Talabarte de Deslocamento Duplo (Tipo Y) com Absorvedor de Energia: - 80 (oitenta) unidades; - Atender à NR 06 (EPI) e NR 35 (Trabalho em Altura); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Conformidade com ABNT NBR 15837 (talabartes de segurança) e ABNT NBR 15834 (absorvedores de energia); - Construção e Material: -- Confeccionado em fita elástica de alta tenacidade (poliéster ou poliamida), resistente à abrasão, intempéries e agentes químicos moderados; -- Estrutura em formato duplo (Y) para permitir deslocamento contínuo em altura; -- Costuras reforçadas com linha de alta resistência; -- Comprimento máximo (incluindo conectores e absorvedor): 1,20 m a 1,30m -- Absorvedor de Impacto Integrado ao talabarte, reduzindo a força de impacto transmitida ao corpo em caso de queda; - Conectores: -- Equipado com ganchos de dupla trava automática (trava de segurança), em aço forjado ou liga de alta resistência; -- Abertura mínima recomendada: = 17 mm (mosquetões) e = 55 mm (ganchos para estruturas); - Aplicação: -- Destinado a deslocamento em altura com segurança, mantendo pelo menos um ponto de conexão durante movimentações; - Uso obrigatório em conjunto com cinto de segurança tipo paraquedista com ponto dorsal. - Identificação: -- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.	80	UNID

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
03	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Talabarte de Posicionamento Com Regulador de Tamanho: - 50 (cinquenta) peças;	50	PÇ



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- Atender à NR 06 (EPI) e NR 35 (Trabalho em Altura); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Conformidade com ABNT NBR 15837 (talabartes para trabalho em altura); - Construção e Material: -- Confeccionado em cinta/sintética de alta tenacidade (poliéster ou poliamida), resistente à abrasão; -- Costuras reforçadas em linha de alta resistência; -- Comprimento útil: entre 1,3 m e 2,0 m (ajustável conforme necessidade de trabalho); - Conectores: -- Dotado de ganchos de dupla trava ou mosquetões, em aço forjado ou liga de alta resistência; -- Abertura mínima dos ganchos: = 17 mm (conforme uso previsto); - Dispositivo de ajuste que permita regular o comprimento com segurança. - Aplicação: -- Uso exclusivo para posicionamento e restrição de movimentação em estruturas. - Não deve ser utilizado como talabarte de retenção de queda; - Identificação: -- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.		
---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
04	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA Cinto de Segurança Tipo Paraquedista Dielétrico com 4 Pontos de Fixação (Dorsal, Frontal e Lateral): - 20 (vinte) unidades; - Atender à NR 06 (EPI) e NR 35 (Trabalho em Altura); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Conformidade com ABNT NBR15835/2010 e 15836/2010; - Fivelas, anéis e conectores em material dielétrico, livres de componentes metálicos expostos, para trabalhos em proximidade de energia elétrica; - Pontos de Ancoragem: -- 1 (um) ponto dorsal para retenção de quedas; -- 1 (um) ponto peitoral; -- 2 pontos laterais; - Capacidade e Resistência: -- Suporte a trabalhador de no mínimo 130 kg; - Ajustes e Conforto: -- Ajustes nos ombros, pernas (coxas) e cintura, com regulagens em material dielétrico; - Acolchoamento na região lombar (cintura) e coxas; - Identificação:	20	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	-- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
05	CINTURÃO COM TALABARTE Cinto de Segurança Tipo Paraquedista com 4 Pontos de Fixação (Dorsal, Frontal e Lateral) + Alças para Resgate em Espaço Confinado: - 10 (dez) unidades; - Atender às disposições da NR 06 (EPI), NR 33 (Espaço Confinado) e NR 35 (Trabalho em Altura); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Conformidade com ABNT NBR 15835/2010 e 15836/2010; - Construção e Material: -- Confeccionado em tecido sintético de alta tenacidade (ex.: poliéster) resistente a abrasão, tração e intempéries; -- Costuras reforçadas com linha de alta resistência; -- Acolchoamento nos ombros e pernas (coxas) para maior conforto durante o resgate; -- Fivelas automáticas ou de ajuste rápido, -- Pontos de Ancoragem e Alças de Resgate: --- 1 (um) ponto dorsal para retenção de quedas; --- 1 (um) ponto peitoral frontal para içamento e resgate em espaço confinado; --- 2 pontos laterais; --- Alças de resgate nos ombros, para conexão a tripés, guinchos ou sistemas de resgate vertical; - Capacidade e Resistência: -- Capacidade nominal para usuário de no mínimo 130 kg; -- Materiais resistentes a ambientes de umidade, óleo e agentes químicos moderados; - Ajustes e Conforto: -- Ajustes nos ombros, pernas (coxas) e cintura, com presilhas resistentes; - Identificação: -- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.	10	UNID

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
06	TALABARTE DE DESLOCAMENTO Talabarte de Deslocamento Duplo (Tipo Y) Dielétrico com Absorvedor de Energia: - 20 (vinte) unidades;	20	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Atender as normas da ABNT NBR 14629/2020, 15834/2020 e 15837/2020; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - 1 conector classe T; - Abertura 20 mm em aço revestido com resina dielétrica; - Comprimento máximo (incluindo conectores e absorvedor): 1,20 m a 1,30m; - 2 conectores classe A, abertura 51 mm em alumínio; - Fita tubular em poliéster 38 mm, com elástico interno. - Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote.		
--	---	--	--

LOTE 03: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	BALACLAVA P/BAIXA TEMPERATURA Capuz para Proteção do Crânio e Pescoço Contra Agentes Térmicos – Frio - 10 (dez) unidades; - Balaclava de proteção confeccionada em tecido suedine, de composição mista (algodão e poliéster), maleável e confortável. Possui formato anatômico para cobertura total da cabeça, pescoço e parte do rosto, permitindo o uso em conjunto com capacetes de segurança e outros EPIs. - Características mínimas exigidas: - Tecido suedine de gramatura média, que proporciona isolamento térmico moderado; - Boa respirabilidade e maciez, reduzindo desconforto em uso prolongado; - Costuras reforçadas, sem pontos que causem irritação à pele; - Ajuste anatômico, garantindo estabilidade sem comprimir excessivamente; - Proteção contra baixas temperaturas em câmaras frias ou ambientes refrigerados; - Tamanho: único, com elasticidade para adaptação; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	10	UNID

LOTE 04: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	MASCARA N - 95 Respirador sem Manutenção PFF2 com Válvula – VO	6.000	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- 6.000 (seis mil) unidades; - Atender às disposições da NR 06 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE e Certificação do INMETRO; - Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial; - Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial; - Tira metálica para ajuste sobre o septo nasal; - Válvula de exalação; - Materiais atóxicos e hipoalergênicos; - Identificação: Marcação ou etiqueta com nome e CNPJ do fabricante, número e validade do CA, data de fabricação, e lote.		
--	--	--	--

LOTE 05: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA Respirador sem Manutenção PFF2 sem Válvula – VO - 2.000 (duas mil) unidades; - Composição: -- Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial; - Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial; - Tira metálica para ajuste sobre o septo nasal; - Válvula de exalação; - Materiais atóxicos e hipoalergênicos; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE.; - Possuir Certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	2.000	UNID

LOTE 06: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	FILTRO PARA RESPIRADOR	200	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Cartucho Químico VO + GA: - 200 (duzentos) unidades; - Deve ser obrigatoriamente compatível com o respirador semifacial ou facial inteiro reutilizável da marca BLS, modelo 4000-R, ou BLS 5000, em estoque do Almoxarifado Central; - Sistema de encaixe tipo baioneta (padrão da linha BLS); - Proteção: -- Deve oferecer proteção contra uma ampla gama de gases e vapores, incluindo; -- Vapores orgânicos com ponto de ebulição > 65 °C (classe A); -- Gases e vapores inorgânicos (classe B); -- Dióxido de enxofre e gases ácidos (classe E); - Eficiência: -- Classificação mínima ABE1 ou superior; -- Capacidade de adsorção conforme normas EN 14387 ou equivalentes; -- Conteúdo com carvão ativado de alta performance, tratado quimicamente para retenção dos contaminantes; - Condições de uso: -- Para uso em conjunto com filtros mecânicos (pré-filtros P2 ou P3) quando houver presença simultânea de particulados; - Certificação: -- Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE.; -- Possuir Certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. - Atender às normas ABNT NBR 13696 e EN 14387.		
---	--	--

LOTE 07: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CAPA DE CHUVA Capa de Chuva em PVC (Policloreto de Vinila) Forrado - 500 (quinhentas) unidades; - Composição: confeccionada em PVC laminado sobre tecido de poliéster ou poliamida, com forro interno em tecido (pode ser algodão, poliéster ou TNT) para maior conforto térmico; - Modelo: tipo capa integral, com mangas longas e capuz fixo com cordão de ajuste; - Fechamento frontal: com botões de pressão, colchetes plásticos ou zíper protegido por lapela; - Costuras: seladas eletronicamente por processo de alta frequência, impedindo passagem de água; - Tamanho: disponível em padrão adulto (P, M, G, XG, XXG e EXG); - Cor: Amarela, Verde ou Azul;	500	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Finalidade: proteção do tronco, braços e pernas do usuário contra chuva e respingos de água, em atividades externas; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 08: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA FORRADA Conjunto Impermeável em PVC (Policloreto de Vinila) Forrado - 500 (quinhentas) unidades; - Composição: confeccionado em PVC laminado sobre tecido de poliéster ou poliamida, com forro interno (algodão, poliéster ou TNT), proporcionando conforto e redução do contato direto do PVC com a pele; - Peças inclusas: -- Capa tipo casaco/blusa: comprimento até a cintura ou quadril, mangas longas, capuz fixo com cordão de ajuste; -- Calça impermeável: modelo tipo jardineira ou pantalone, com cós elástico ou tiras ajustáveis, permitindo mobilidade e vedação; - Fechamento: blusa/capa com botões de pressão, colchetes plásticos ou zíper protegido por lapela; - Costuras: seladas eletronicamente por processo de alta frequência, sem passagem de água; - Tamanho: disponível em padrão adulto (P, M, G, XG, XXG e EXG); - Cor: Amarela, Verde ou Azul; - Finalidade: proteção completa do corpo contra chuva, respingos de água e umidade, indicado para atividades externas; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA	500	UNID

LOTE 09: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
------	-----------	-------	------



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

01	CONJUNTO TÉRMICO PARA BAIXA TEMPERATURA Vestuário de Proteção para Baixa Temperatura em Nylon com Forro Térmico - 15 (quinze) unidades; - Composição: confeccionado em nylon impermeável externo (poliamida), com forro interno acolchoado em poliéster ou manta térmica, garantindo isolamento térmico; - Peças inclusas: -- Jaqueta: modelo com mangas longas, gola alta, fechamento frontal em zíper resistente, protegido por lapela. Pode conter capuz embutido; -- Calça: modelo tipo pantalone ou jardineira, com cós elástico ou alças ajustáveis, garantindo vedação e conforto; - Isolamento térmico: forração interna em manta térmica ou fibra sintética, garantindo resistência a temperaturas de até -25 °C; - Costuras: reforçadas e seladas para impedir passagem de frio e manter a durabilidade; - Punhos e tornozelos: ajustáveis com elástico ou velcro, para vedação contra entrada de ar frio; - Tamanho: disponível em P, M, G, XG e XXG; - Cor: Azul-marinho, Cinza, ou Preta; - Finalidade: proteção do corpo contra baixas temperaturas, umidade e frio intenso, em ambientes refrigerados, câmaras frias; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	15	UNID
----	--	----	------

LOTE 10: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	MACACAO DE SEGURANÇA Macacão de Segurança em Polipropileno - 100 (cem) unidades; - Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso; - Capuz em duas peças com elástico; - Fechamento frontal com zíper bidirecional; - Elástico na cintura, punhos e tornozelos; - Tamanho: disponível em P, M, G, XG e XXG; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	100	UNID

LOTE 11: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE Protetor Solar de Uso Profissional FPS 60 com Repelente - 1.000 (mil) unidades; - Composição: fotoprotetor em loção ou creme, com Fator de Proteção Solar (FPS) 60; - Repelente de insetos; - Proteção UVA/UVB: deve oferecer proteção de amplo espectro, com eficácia comprovada em ensaios laboratoriais; - Finalidade: proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e contra picadas de insetos (mosquitos, pernilongos, borrachudos, etc.), em atividades profissionais a céu aberto; - Frasco de 120 ml, em embalagem plástica resistente, com tampa de fácil manuseio; - Obrigatório registro junto à ANVISA, conforme legislação vigente para protetores solares e repelentes.	1.000	UNID

LOTE 12: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	AVENTAL P/ RADIAÇÃO IONIZANTE Avental Plumbífero - 10 (dez) unidades; - Composição: confeccionado em material flexível com equivalência de 0,50 mm Pb, contendo camada plumbífera (chumbo ou composto variado equivalente); - Modelo: tipo frontal ou envolvente, com cobertura do tronco, tórax, abdômen e região pélvica; - Revestimento externo: em material sintético lavável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização (PVC, nylon ou similar); - Forro interno: material macio e confortável, que permita o uso prolongado; - Fixação: fechamento por velcro, tiras ou fivelas ajustáveis, para boa adaptação ao corpo; - Espessura equivalente de proteção: 0,50 mm Pb: máxima proteção, uso em fluoroscopia e exames de maior intensidade;	10	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Cobertura corporal: deve proteger do pescoço até, no mínimo, a altura dos joelhos; - Armazenamento: deve permitir suspensão em cabide apropriado, não devendo ser dobrado, para evitar fissuras na camada protetora; - Finalidade: proteção do usuário contra radiações ionizantes dispersas (raios-X, gama) em atividades médicas, odontológicas e veterinárias; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Estar de acordo com a Portaria 453/98 da ANVISA (proteção radiológica); - Possuir registro válido junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária		
--	--	--	--

LOTE 13: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	PROTETOR DE TIREOIDE Protetor de Tireóide - 10 (dez) unidades; - Composição: material flexível com equivalência de 0,50 mm Pb, camada plumbífera incorporada em revestimento externo resistente (PVC, nylon ou similar); - Modelo: tipo colar ou coleira, cobrindo completamente a região cervical anterior, com extensão até a base do pescoço; - Forro interno: macio, confortável e que permita uso prolongado sem irritação da pele; - Fixação: ajustável, por velcro ou fechos plásticos, garantindo firmeza sem apertar excessivamente; - Espessura equivalente de proteção: - 0,50 mm Pb: máxima proteção para procedimentos de maior exposição; - Finalidade: proteção da glândula tireoide contra radiações ionizantes (raios-X, gama), reduzindo risco de lesões e doenças associadas; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Seguir recomendações da Portaria 453/98 da ANVISA para proteção radiológica; - Deve possuir registro válido junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	10	UNID

LOTE 14: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	PROTETOR GENITAL Protetor de Gônadas - 06 (seis) unidades; - Composição: material flexível com equivalência de 0,50 mm Pb, camada plumbífera incorporada em revestimento externo resistente (PVC, nylon ou similar); - Modelo: tipo cinta ou pochete, cobrindo completamente a região genital (testículos nos homens e ovários em mulheres); - Forro interno: macio, confortável e que permita uso prolongado sem irritação da pele - Fixação: ajustável, por velcro, elástico ou fivelas, garantindo firmeza sem apertar excessivamente; - Espessura equivalente de proteção: - 0,50 mm Pb: máxima proteção para procedimentos de maior exposição; - Finalidade: proteção das gônadas contra radiações ionizantes (raios-X, gama), reduzindo risco de lesões e efeitos genéticos; - Norma de referência: deve atender à NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - Seguir recomendações da Portaria 453/98 da ANVISA para proteção radiológica; - Deve possuir registro válido junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	06	UNID

LOTE 15: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA CONTRA VIBRAÇÕES Luva de Proteção Anti Vibração: - 30 (trinta) unidades; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra vibrações provenientes de ferramentas e equipamentos manuais motorizados; - Constituição: -- Confeccionada em tecido resistente (ex.: poliéster, poliamida, algodão ou mista); - Revestimento interno e/ou externo em material absorvente de impacto e vibração (ex.: borracha nitrílica, gel, polímero ou espuma especial);	30	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Palma, dedos e regiões de maior contato com inserções acolchoadas para dissipação de vibração; - Punho: Ajustável por elástico ou velcro para melhor fixação; - Acabamento: Costuras reforçadas, sem saliências internas que possam causar desconforto; - Tamanhos: M(8), G(9) e EG(10); - Ergonomia: Formato anatômico que possibilite mobilidade e destreza; - Normas de Referência: -- Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; -- Atender à ISO 10819 (Medição e avaliação da transmissibilidade de vibração da luva); -- Finalidade: Reduzir a transmissão de vibrações mecânicas às mãos e braços, prevenindo distúrbios osteomusculares e neurológicos associados ao uso prolongado de ferramentas vibratórias. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 16: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA DE LATEX E SUPORTE TEXTIL Luva de Látex Natural com Forro Flocado - 4.000 (quatro mil) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos; - Confeccionada em látex natural de alta elasticidade; - Forro interno absorvente (algodão flocado); - Comprimento: mínimo 30 cm; - Acabamento antiderrapante na face palmar; - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10); - Punho: Anatômico, reto ou em virola, garantindo melhor ajuste e proteção do antebraço; - Atender à EN 374 (proteção contra produtos químicos); - EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); - Portar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	4.000	PAR

LOTE 17: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA LATEX P/ LIMPEZA MEDIA (PCT COM 1 PAR) Luva de Látex com Forro em Verniz Silver: - 2.000 (dois mil) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos; - Constituição: -- Confeccionada em borracha natural (látex) de alta resistência; -- Forro interno em verniz silver, proporcionando maior conforto, facilidade no calçamento e aumento da durabilidade; -- Palma e dorso totalmente revestidos em látex liso ou levemente texturizado, oferecendo resistência mecânica e química; - Punho: Anatômico, reto ou em virola, garantindo melhor ajuste e proteção do antebraço; - Comprimento: mínimo 30 cm; - Acabamento: Superfície impermeável, costura inexistente (luva moldada em peça única); - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10); Ergonomia: Formato anatômico que reduz fadiga e garante boa sensibilidade tátil; - Normas de Referência: -- Atender à EN 374 (proteção contra produtos químicos); -- EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Portar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para proteção das mãos do trabalhador contra agentes químicos diluídos, umidade e riscos mecânicos leves em atividades de limpeza, manutenção e manipulação de produtos químicos compatíveis com o material. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	2.000	PAR

LOTE 18: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA NITRILICA. Luva Nitrílica: - 2.000 (dois mil) pares; - Tipo: Luva de segurança contra agentes químicos e riscos mecânicos; - Constituição: -- Confeccionada em borracha nitrílica (NBR), sem costura; -- Palma, dorso e dedos totalmente impermeáveis; -- Palma e dedos texturizada para melhor aderência; -- Forro: Sem flocagem interna; - Punho: Reto ou em virola, anatômico, cobrindo parte do antebraço; - Acabamento: Alta resistência à abrasão, perfuração e a diversos solventes, óleos e graxas; - Comprimento: mínimo 30 cm; - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10);	2.000	PAR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Ergonomia: Formato anatômico que garante flexibilidade, destreza e menor fadiga; - Normas de Referência: -- Atender à EN 374 (proteção química); -- EN 388 (proteção mecânica); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para trabalhos em contato com óleos, graxas, solventes e produtos químicos compatíveis com a borracha nitrílica, oferecendo maior resistência e durabilidade que o látex. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 19: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA PARA SOLDADOR Luva para Trabalhos com Solda: - 20 (vinte) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos e punhos em operações de soldagem; - Constituição: -- Confeccionada em raspa de couro bovino de alta resistência; -- Estrutura em peça única ou montada com costuras reforçadas em fio de aramida ou algodão tratado; -- Palma, dorso, dedos e punho totalmente protegidos; -- Forro: Com forração interna em fibras naturais; -- Punho: Longo (aproximadamente 40 cm), oferecendo proteção ao antebraço contra respingos de solda e calor radiante; - Acabamento: Costuras externas protegidas contra desgaste, com reforço em áreas críticas; - Tamanhos: EG(10); - Ergonomia: Formato anatômico que permita flexibilidade, preensão de ferramentas e eletrodos; - Normas de Referência: -- Atender à EN 407 (proteção contra riscos térmicos – Calor); -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Atender à EN 12477 (proteção contra riscos térmicos – Solda); - Portar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Proteção das mãos e antebraços do trabalhador contra respingos de solda, calor radiante, pequenas chamas e riscos mecânicos durante atividades de soldagem elétrica e oxicorte O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	20	PAR

LOTE 20: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA DE PVC FORRADA PUNHO MÉDIO Luva de PVC Forrada: - 200 (duzentos) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção contra agentes químicos e mecânicos; - Constituição: -- Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) de alta resistência; -- Forrada internamente em algodão ou tecido flocado, para maior conforto; -- Palma, dorso, dedos e punho totalmente impermeáveis; -- Comprimento: Aproximadamente 46 cm, proporcionando proteção estendida até o antebraço; -- Punho: Reto, anatômico, permitindo mobilidade; -- Acabamento: Resistente à abrasão, corte leve e a diversos produtos químicos (óleos, graxas, ácidos e solventes compatíveis com PVC); - Tamanhos: G(9) e EG(10); - Ergonomia: Design anatômico, reduzindo fadiga e permitindo manuseio de ferramentas - Normas de Referência: -- Atender à norma EN 374 (proteção contra riscos químicos); -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- EN 407 (proteção contra agentes térmicos – Calor); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para trabalhos em contato com produtos químicos, solventes, óleos, graxas e agentes abrasivos, oferecendo proteção ampliada do braço devido ao comprimento estendido. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Luva de PVC Forrada: CA's: 37.127 / 21.420 / 37.559 (Tamanho aceitável: de 45 cm a 47 cm).	200	PAR

LOTE 21: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA DE MALHA DE AÇO Luva de Malha Sintética com Fios de Aço para Proteção Contra Agentes Cortantes – Área Alimentícia: - 120 (cento e vinte) unidades; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra riscos de cortes e perfurações; - Constituição: -- Confeccionada em fios sintéticos de alta resistência entrelaçados com fios de aço inoxidável, proporcionando elevada proteção contra objetos cortantes; -- Punho com inserções de fibras elásticas, garantindo melhor ajuste anatômico; -- Acabamento em fibras sintéticas, reforçando a durabilidade; - Características Especiais: -- Materiais atóxicos e compatíveis com uso alimentício; -- Superfície lisa e de fácil higienização, resistente à limpeza com agentes sanitizantes; - Punho: Elástico, com ajuste firme para evitar deslocamento durante o uso; - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10); - Ergonomia: Flexível, permitindo destreza no manuseio de facas e utensílios cortantes; - Normas de	120	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	Referência: -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; -- Possuir Registro junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; - Finalidade: Indicada para atividades na indústria alimentícia (abate, processamento e manipulação de carnes, aves, peixes e derivados), garantindo proteção contra cortes e perfurações sem comprometer a higiene do processo produtivo. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 22: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA TÉRMICA P/ ALTA TEMPERATURA Luva de Proteção para Agente Térmico – Calor - 30 (trinta) unidades; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra calor (maior que 250°C), respingos de líquidos quentes e risco mecânico; - Constituição: -- Confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência térmica; - Revestimento externo impermeável (ex.: PVC, silicone, neoprene, polímero ou material técnico similar), garantindo resistência a líquidos e vapores quentes; - Comprimento: Mínimo de 36 cm, cobrindo parte do antebraço, evitando contato accidental com líquidos quentes; - Acabamento: Superfície texturizada para melhor aderência e resistência; - Tamanhos: G(9) e EG(10); - Ergonomia: Flexível, permitindo destreza e manipulação segura de utensílios e equipamentos; - Normas de Referência: -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Atender à EN 407 (proteção térmica contra calor convectivo e por contato); -- Atender à EN 374 (resistência química a líquidos quentes); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para atividades industriais ou laboratoriais com exposição a calor, vapores e líquidos quentes, prevenindo queimaduras, escaldaduras e acidentes por contato térmico direto. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	30	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

LOTE 23: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA NITRÍLICA E SUPORTE TEXTIL Luva de Malha com Revestimento em Nitrila na Face Palmar: - 3.500 (três mil e quinhentos) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra riscos mecânicos leves e abrasão, mantendo destreza; - Constituição: -- Confeccionada em malha de fibras sintéticas para respirabilidade e conforto; -- Revestimento em nitrila na face palmar e ponta dos dedos, oferecendo resistência à abrasão, perfuração leve e melhor aderência; -- Punho: Elástico ou com acabamento anatômico, garantindo ajuste seguro e fácil calçamento; -- Acabamento: Costuras internas discretas para reduzir desconforto e atrito; - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10); - Ergonomia: Flexível, leve e anatômica, proporcionando boa sensibilidade tátil e mobilidade dos dedos; - Normas de Referência: -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para atividades gerais de manuseio, inspeção, logística, montagem e operações com peças pequenas ou leves, onde é necessária proteção combinada de abrasão e destreza manual. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA	3.500	PAR

LOTE 24: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA NITRÍLICA E SUPORTE TEXTIL Luva de Malha com Revestimento Total em Nitrila: - 2.500 (duas mil e quinhentos) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra riscos mecânicos, abrasão, perfuração leve e agentes químicos leves; - Constituição: -- Confeccionada em malha de fibras sintéticas; -- Revestimento em nitrila em toda a superfície da luva, garantindo resistência completa à abrasão, perfuração leve e contato com óleos e graxas; -- Punho: Elástico ou anatômico, assegurando ajuste firme e proteção contra entrada de resíduos; -- Acabamento: Costuras internas discretas, mantendo conforto e reduzindo irritação; - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10); - Ergonomia: Flexível, permitindo boa sensibilidade tátil e destreza manual mesmo com proteção total da superfície;	2.500	PAR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	Normas de Referência: -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Atender à norma EN 374 (proteção contra riscos químicos); - Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para atividades de manuseio de peças, manutenção, logística e operações com contato com óleos, graxas ou superfícies abrasivas, oferecendo proteção total da mão sem comprometer a destreza. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 25: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA DE VAQUETA Luva de Vaqueta: - 2.000 (dois mil) pares; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos e antebraços contra riscos mecânicos e calor moderado; - Constituição: -- Confeccionada em vaqueta total (palma, dorso, dedos e punho), garantindo alta resistência à abrasão, rasgos e perfurações; -- Costuras reforçadas em fio de aramida ou algodão resistente ao calor e à tração; - Tamanhos: G(9) e EG(10); - Normas de Referência: -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para trabalhos pesados em construção civil, serralheria, metalurgia, oferecendo proteção máxima contra abrasão, rasgos e perfurações. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	2.000	PAR

LOTE 26: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA DE RASPA Luva de Raspa Punho Longo: - 100 (cem) unidades; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos e antebraços contra riscos mecânicos; - Constituição: -- Confeccionada em couro raspa total (palma, dorso, dedos e punho), garantindo resistência à abrasão, rasgos e perfurações leves a moderadas; -- Costuras reforçadas em fio resistente ao calor e à tração;	100	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	-- Punho: Longo, cobrindo o antebraço; - Comprimento: Aproximadamente 36 cm; - Tamanhos: G(9) e EG(10); - Normas de Referência: -- Atender à EN 388 (proteção contra riscos mecânicos); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para trabalhos pesados em serralheria, metalurgia e manipulação de peças e construção civil oferecendo proteção eficaz para mãos e antebraços contra cortes, abrasão e rasgos. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 27: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LUVA TÉRMICA P/ BAIXA TEMPERATURA Luva de Proteção para Agente Térmico – Frio: - 10 (dez) unidades; - Tipo: Luva de segurança para proteção das mãos contra baixas temperaturas (até -25°C) e riscos mecânicos leves; - Constituição: -- Confeccionada em fibra acrílica e fibra sintética, proporcionando isolamento térmico; -- Revestimento em látex corrugado na face palmar e dedos, aumentando a aderência e proteção contra umidade e frio; -- Punho: Ajustável, anatômico ou em virola, garantindo fixação e proteção da entrada de ar frio. -- Acabamento: Costuras reforçadas; superfície corrugada na palma e dedos para melhor aderência em condições frias e úmidas -- Ergonomia: Flexível, mantendo mobilidade dos dedos e sensibilidade tátil mesmo em baixas temperaturas; - Tamanhos: P(7), M(8), G(9) e EG(10); - Normas de Referência: -- Atender à EN 511 (proteção contra agente térmico – Frio, convectivo e de contato); -- Atender à EN 388 (proteção contra agentes mecânicos); -- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; - Finalidade: Indicada para atividades em câmaras frias, armazenamento de alimentos congelados ou trabalhos externos em baixas temperaturas, garantindo proteção térmica e boa aderência ao manusear objetos frios e úmidos. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	10	UNID

LOTE 28: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS Óculos de Segurança com Lentes Escuras Contra Impactos e Filtro UV: - 1.500 (mil e quinhentas) unidades; - Atender as normas técnicas da ABNT NBR ISO 16321 e a ANSI Z87.1; - Transparência mínima de 90% na faixa de visibilidade; - Resistência a riscos (tratamento anti-risco) e a produtos químicos, se aplicável; - Espessura mínima conforme norma (geralmente = 2 mm para policarbonato); - Hastes ajustáveis e flexíveis; - Tratamento Antiembaçante, - Tratamento Anti-risco, - Haste Fixadas por Parafusos Metálicos; - Lentes cinza; - Normas: Atender à NBR 13697; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	1.500	UNID

LOTE 29: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Óculos de Segurança com Lentes Incolor Contra Impactos e Filtro UV - 2.000 (duas mil) unidades; - Atender as normas técnicas da ABNT NBR ISO 16321 e a ANSI Z87.1; - Transparência mínima de 90% na faixa de visibilidade; - Resistência a riscos (tratamento anti-risco) e a produtos químicos, se aplicável; - Espessura mínima conforme norma (geralmente = 2 mm para policarbonato); - Hastes ajustáveis e flexíveis; - Tratamento Antiembaçante, - Tratamento Anti-risco, - Haste Fixadas por Parafusos Metálicos; - Lentes incolor; - Normas: Atender à NBR 13697; -- Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	2.000	UNID

LOTE 30: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	ÓCULOS P/ SOLDA Óculos de Soldador: - 50 (cinquenta) unidades; - Atender as normas técnicas da ABNT NBR ISO 16321 e a ANSI Z87.1; - Transparência mínima de 90% na faixa de visibilidade; - Resistência a	50	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	riscos (tratamento anti-risco) e a produtos químicos, se aplicável; - Espessura mínima conforme norma (geralmente = 2 mm para policarbonato); - Hastes ajustáveis e flexíveis; - Tratamento Antiembaçante, - Tratamento Anti-risco, - Haste Fixadas por Parafusos Metálicos; - Normas: Atender à NBR 13697; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	---	--	--

LOTE 31: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos Ampla Visão: - 200 (duzentas) unidades; - Material da lente: Policarbonato incolor, resistente a impacto, com tratamento antirrisco e proteção UV; - Campo visual: Amplo, sem distorções, garantindo visão periférica; - Ventilação: Indireta (para evitar embaçamento) ou direta, dependendo do risco; - Armação: Material flexível e atóxico (PVC ou similar), ajustável ao rosto, proporcionando vedação suave e confortável; - Elástico de fixação: Regulável, de alta resistência, permitindo adaptação ao usuário e uso sobre óculos graduados; - Normas: Atender à NBR 13697; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	200	UNID

LOTE 32: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR Óculos de Sobrepor - 600 (seiscentas) unidades; - Atender as normas técnicas da ABNT NBR ISO 16321 e a ANSI Z87.1; - Transparência mínima de 90% na faixa de visibilidade; - Resistência a riscos (tratamento anti-risco) e a produtos químicos, se aplicável; - Óculos utilizado para sobreposição de óculos com lentes corretivas; - Espessura mínima conforme norma (geralmente = 2 mm para policarbonato); - Hastes ajustáveis e flexíveis; - Tratamento Antiembaçante,	600	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Tratamento Anti-risco; - Haste Fixadas por Parafusos Metálicos; - Lentes incolor; - Normas: Atender à NBR 13697; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 33: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	PROTETOR FACIAL Protetor Facial Incolor: - 500 (quinhentas) unidades; - Material da viseira: confeccionada em policarbonato transparente ou material equivalente, resistente a impacto e riscos; - Campo visual: ampla visão, sem distorções óticas que prejudiquem o trabalho; - Proteção: cobertura total da face (testa, olhos, nariz e queixo) contra partículas volantes, respingos químicos ou fagulhas, conforme necessidade da atividade; - Fixação: suporte ajustável (tipo carneira ou elástico), que permita conforto, firmeza e adaptação a diferentes usuários; - Compatibilidade: possibilidade de uso em conjunto com outros EPIs, como óculos de segurança e respiradores. - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	500	UNID

LOTE 34: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	AVENTAL DE RASPA Avental de Raspa: - 400 (quatrocentas) unidades; - Material: confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo; - Dimensões mínimas: 1,20 m de altura x 0,60 m de largura (padrão adulto);	400	UNID



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	- Espessura do couro: entre 1,8 mm e 2,2 mm; - Acabamento: costuras reforçadas com fio de nylon ou aramida, resistentes à abrasão e ao calor.; - Fixação: tiras em raspa ou material sintético de alta resistência, com ajuste em fivelas metálicas; - Proteção: indicado para proteção do tronco e membros superiores contra calor radiante moderado, respingos de solda, pequenas partículas incandescentes e abrasão mecânica; - Durabilidade: couro tratado para maior resistência à chama e rasgos; - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.		
--	--	--	--

LOTE 35: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	AVENTAL DE PVC Avental em PVC: - 400 (quatrocentas) unidades; - Confeccionado em PVC resistente e impermeável; - Fácil higienização e manutenção 100% Impermeável; - Alças ou tiras de fixação ajustáveis; - Dimensões: comprimento mínimo de 1,20 m e largura mínima de 0,70 m; - Espessura: mínima de 0,30 mm (ou equivalente que assegure durabilidade e resistência); - Fixação: tiras ou alças ajustáveis em PVC ou material de resistência equivalente, permitindo ajuste seguro ao corpo; - Acabamento: bordas reforçadas, costuras termo-soldadas ou em sistema que garanta vedação e resistência; - Higienização: superfície lisa, de fácil limpeza e secagem rápida. - Norma e Certificação: deve atender às exigências da NR-6 (EPI); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	400	UNID

LOTE 36: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA Abafador de Ruído Tipo Concha: - 200 (duzentas) unidades; - Material das conchas: Plástico rígido de alta resistência, atóxico e de fácil higienização; - Material das almofadas: Espuma macia revestida em material sintético hipoalergênico, garantindo conforto e boa vedação; - Arco: Ajustável, em aço mola ou polímero resistente, com revestimento que proporcione conforto e durabilidade; - Nível de Atenuação: Deve possuir Nível de Redução de Ruído (NRRsf) mínimo de 20 dB, preferencialmente entre 20 e 25 dB; - Ajustabilidade: Regulagem de altura das conchas para melhor encaixe em diferentes usuários; - Normas Técnicas: Atender à NRRsf (conforme metodologia da Fundacentro/NHO-01); - Possuir CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	200	UNID

LOTE 37: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	PROTETOR AURICULAR SILICONE Protetor Auricular Tipo Plug - 2.000 (dois mil) pares; - Material: silicone atóxico, hipoalergênico, grau farmacêutico; - Design: tipo plug de inserção, com flanges múltiplas para melhor vedação; - Tamanho: tamanho único adaptável ou diferentes tamanhos para ajuste adequado ao canal auditivo; - Atenuação sonora: mínimo de 19 a 25 dB para ruídos moderados; - Reutilização: lavável e reutilizável, mantendo desempenho após higienização; - Acessórios: fornecido com cordão ou estojo protetor, conforme necessidade; - Conforto: macio, anatômico, superfície lisa, sem causar irritações ou desconforto no uso prolongado. - Normas: atendimento a normas técnicas (ANSI S12.6, ANSI S3.19, EN 352-2 ou equivalente da ABNT);	2.000	PAR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- | | | |
|--|--|--|
| - Certificação: possuir Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE.
- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. | | |
|--|--|--|

LOTE 38: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	PERNEIRA DE SEGURANÇA Perneira de Segurança - 1.000 (um mil) pares; - Material: - Confeccionada em material sintético, como couro sintético (bidim), que oferece durabilidade e resistência; - Talas: --Contém três talas internas, geralmente de polipropileno, que fornecem proteção estrutural e suportam impactos; - Fechamento: -- Perneira de vestir, sem velcro ou cinta; - Proteção: -- Protege contra uma variedade de riscos, incluindo: --- Abrasão e Escoriações: Protege a pele contra o desgaste causado por superfícies ásperas; --- Cortes e Perfurações: Impede a penetração de objetos pontiagudos nas pernas; - Animais Peçonhentos: Evita que picadas de cobras e outros animais venenosos atinjam o usuário; - Produtos Químicos: Protege contra névoas e salpicos de substâncias químicas; - Conforto e Leveza: -- Seu design ergonômico é leve, não restringe os movimentos e oferece conforto durante o uso; -- Versatilidade: É amplamente utilizada em atividades agrícolas, de construção civil e em ambientes industriais; - Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Deve estar em conformidade com a NR-6, garantindo proteção contra riscos ocupacionais previstos na atividade; - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	1.000	PAR

LOTE 39: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CALÇADO DE SEGURANÇA. Calçado de Segurança de Amarrar (Tamanhos do 35 ao 46); - 350 (trezentos e cinquenta) pares; - Solado: -- Antiderrapante (resistente a pisos cerâmicos e metálicos com glicerina/óleo); -- Resistente a óleos e hidrocarbonetos; -- Cabedal (parte superior): -- Couro; -- Respirável e resistente a rasgos e abrasão; - Palmilha: -- Anatômica, confortável, removível e lavável; -- Absorção de impacto: -- Zona do calcanhar com absorção mínima de energia conforme norma; -- Resistência térmica; -- Solado resistente ao calor por contato até 100 °C; -- Cabedal resistente a respingos de solda/metais fundidos; - Outros requisitos opcionais: -- Impermeabilidade; -- Biqueira de Conformação; - Tamanhos: 35 ao 46; - Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE; - Normas Técnicas ABNT (reconhecidas pela NR-6); - ABNT NBR ISO 20344:2015 – Métodos de ensaio para calçados de proteção; - ABNT NBR ISO 20345:2015 – Calçado de segurança para uso profissional; - ABNT NBR ISO 20347:2015 – Calçado ocupacional (sem biqueira de proteção, mas com requisitos de segurança ocupacional). - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Lotes 39, 40, 41, 42 e 43 podem se basear nos seguintes CA's: • Botinas sem bico com palmilha antiperfurante: • CA 42330 (Bracol) • CA 34550 (Marluvas) • CA 37450 (Marluvas) • CA 18058 (Marluvas) • Bota cano médio com palmilha antiperfurante • CA 42291 – bota PVC cano médio (linha Vulcaflex – Marluvas); • CA 40584 – bota PVC com palmilha de aço (antiperfurante).	350	PAR

LOTE 40: PARTICIPAÇÃO AMPLA



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CALÇADO DE SEGURANÇA FEMININO Calçado de Segurança Tipo “Feminino” deverá ser fornecido com fechamento em cadarço” (Tamanhos do 33 ao 44) - 1.200 (mil e duzentos) pares; - Solado: -- Antiderrapante (resistente a pisos cerâmicos e metálicos com glicerina/óleo); -- Resistente a óleos e hidrocarbonetos; -- Cabedal (parte superior): -- Couro; -- Respirável e resistente a rasgos e abrasão; - Palmilha: -- Anatômica, confortável, removível e lavável; - Absorção de impacto: -- Zona do calcanhar com absorção mínima de energia conforme norma; -- Resistência térmica; -- Solado resistente ao calor por contato até 100 °C; -- Cabedal resistente a respingos de solda/metais fundidos; - Outros requisitos opcionais: -- Impermeabilidade; -- Biqueira de Conformação; - Tamanhos: 33 ao 44; - Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE; - Normas Técnicas ABNT (reconhecidas pela NR-6); - ABNT NBR ISO 20344:2015 – Métodos de ensaio para calçados de proteção; - ABNT NBR ISO 20345:2015 – Calçado de segurança para uso profissional; - ABNT NBR ISO 20347:2015 – Calçado ocupacional (sem biqueira de proteção, mas com requisitos de segurança ocupacional). - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Lotes 39, 40, 41, 42 e 43 podem se basear nos seguintes CA's: • Botinas sem bico com palmilha antiperfurante: • CA 42330 (Bracol) • CA 34550 (Marluvas) • CA 37450 (Marluvas) • CA 18058 (Marluvas) • Bota cano médio com palmilha antiperfurante • CA 42291 – bota PVC cano médio (linha Vulcaflex – Marluvas); • CA 40584 – bota PVC com palmilha de aço (antiperfurante).	1.200	PAR

LOTE 41: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO Calçado de Segurança com Bico de Aço e Palmilha Antiperfurante (Tamanho do 33 ao 46): - 1.500 (mil e quinhentas) pares; - Resistência a impacto de até 200 J e compressão até 15 kN; - Solado: -- Antiderrapante, resistente a pisos cerâmicos e metálicos com glicerina/óleo; -- Resistente a óleos e hidrocarbonetos; -- Cabedal (parte superior): -- Couro. -- Respirável e resistente a rasgos e abrasão; - Palmilha: -- Resistente a perfuração; -- Absorção de impacto; -- Zona do calcanhar com absorção mínima de energia conforme norma; - Resistência térmica; - Solado resistente ao calor por contato até 100 °C; - Cabedal resistente a respingos de solda/metais fundidos; - Outros requisitos opcionais: -- Impermeabilidade; -- Biqueira de Aço; - Tamanhos: 33 ao 46; - Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE; - Normas Técnicas ABNT (reconhecidas pela NR-6); - ABNT NBR ISO 20344:2015 – Métodos de ensaio para calçados de proteção; - ABNT NBR ISO 20345:2015 – Calçado de segurança para uso profissional; - ABNT NBR ISO 20347:2015 – Calçado ocupacional (sem biqueira de proteção, mas com requisitos de segurança ocupacional). - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Lotes 39, 40, 41, 42 e 43 podem se basear nos seguintes CA's: • Botinas sem bico com palmilha antiperfurante: ° CA 42330 (Bracol) ° CA 34550 (Marluvas) ° CA 37450 (Marluvas) ° CA 18058 (Marluvas) • Bota cano médio com palmilha antiperfurante ° CA 42291 – bota PVC cano médio (linha Vulcaflex – Marluvas); ° CA 40584 – bota PVC com palmilha de aço (antiperfurante).	1.500	PAR

LOTE 42: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	CALÇADO DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO Calçado de Segurança sem Bico de Aço e Palmilha Antiperfurante (Tamanho do 33 ao 46) - 1.000 (mil) pares; - Resistência a impacto de até 200 J e compressão até 15 kN; - Solado: -- Antiderrapante, resistente a pisos cerâmicos e metálicos com glicerina/óleo); -- Resistente a óleos e hidrocarbonetos; - Cabedal (parte superior): --Couro. -- Respirável e resistente a rasgos e abrasão; - Palmilha: -- Resistente a perfuração; - Absorção de impacto: -- Zona do calcanhar com absorção mínima de energia conforme norma; -- Resistência térmica; - Solado resistente ao calor por contato até 100 °C; - Cabedal resistente a respingos de solda/metais fundidos; - Outros requisitos opcionais: - Impermeabilidade; - Biqueira de conformação. - Tamanhos: 33 ao 46; - Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE; - Normas Técnicas ABNT (reconhecidas pela NR-6); - ABNT NBR ISO 20344:2015 – Métodos de ensaio para calçados de proteção; - ABNT NBR ISO 20345:2015 – Calçado de segurança para uso profissional; - ABNT NBR ISO 20347:2015 – Calçado ocupacional (sem biqueira de proteção, mas com requisitos de segurança ocupacional). - O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Lotes 39, 40, 41, 42 e 43 podem se basear nos seguintes CA's: • Botinas sem bico com palmilha antiperfurante: ° CA 42330 (Bracol) ° CA 34550 (Marluvas) ° CA 37450 (Marluvas) ° CA 18058 (Marluvas) • Bota cano médio com palmilha antiperfurante ° CA 42291 – bota PVC cano médio (linha Vulcaflex – Marluvas); ° CA 40584 – bota PVC com palmilha de aço (antiperfurante).	1.000	PAR

LOTE 43: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/EQUIPARADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	BOTA BORRACHA Bota de Borracha Cano Médio (Tamanho do 33 ao 46): - 2.000 (duas mil) pares; - Material: -- Fabricadas em Policloreto de Vinila (PVC) injetado, podendo ser 100% PVC ou com aditivos que melhorem resistência química, abrasiva e a óleos/graxas; -- Cano médio; -- Impermeáveis; -- Solado; - Deve ser antiderrapante (resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço com glicerol, conforme NBR ISO 20344); - Resistente a óleos, graxas, solventes e alguns produtos químicos; - Algumas versões possuem propriedades anti perfurantes (com palmilha de aço ou material equivalente); - Conforto e Ergonomia: - Palmilha interna para absorção de suor e maior conforto. - Estrutura anatômica para reduzir fadiga durante o uso prolongado. - Resistência: -- À abrasão, cortes, flexão e ruptura; -- Deve suportar uso em ambientes úmidos, com agentes químicos leves e intempéries. - Resistência do material (PVC) - O material deve resistir a agentes químicos comuns, óleos, graxas e água; - Deve garantir impermeabilidade; - Certificação: -- Possuir CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Tamanhos: 33 ao 46; - Cor: Branca; - Identificação: -- O EPI deve conter no mínimo marcações com: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Lotes 39, 40, 41, 42 e 43 podem se basear nos seguintes CA's: • Botinas sem bico com palmilha antiperfurante: • CA 42330 (Bracol) • CA 34550 (Marluvas) • CA 37450 (Marluvas) • CA 18058 (Marluvas) • Bota cano médio com palmilha antiperfurante • CA 42291 – bota PVC cano médio (linha Vulcaflex – Marluvas); • CA 40584 – bota PVC com palmilha de aço (antiperfurante).	2.000	PAR

3.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **PROCESSO DE COMPRAS: 296/2025**.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Especificações de CA (Certificado de Aprovação) para os lotes

3.3.1. Lote 20 – Luva de PVC forrada:

Luva de segurança confeccionada em PVC, com forro interno, comprimento entre 45 cm e 47 cm, com resistência química e acabamento antiderrapante, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido. Poderão ser adotados como referência os CA's nº 37.127, 21.420 ou 37.559, ou equivalentes técnicos, desde que atendam às mesmas características de proteção, desempenho e qualidade.

3.3.2. Lotes 39, 40, 41, 42 e 43 – Calçados de segurança:

a) Botina sem bico com palmilha antiperfurante:

Botina de segurança sem biqueira metálica, confeccionada em couro ou material sintético equivalente, com palmilha antiperfurante, solado antiderrapante e CA válido. Poderão ser utilizados como referência os CA's nº 42.330 (Bracol), 34.550, 37.450 ou 18.058 (Marluvas), ou equivalentes técnicos, desde que atendam às mesmas características de proteção e desempenho.

b) Bota de PVC cano médio com palmilha antiperfurante:

Bota de segurança confeccionada em PVC, cano médio, impermeável, com palmilha antiperfurante (em aço ou material equivalente), solado antiderrapante e CA válido. Poderão ser adotados como referência os CA's nº 42.291 (linha Vulcaflex – Marluvas) e 40.584, ou equivalentes técnicos, desde que atendam às mesmas características de proteção e desempenho.

3.3.3. Os CA's e marcas citadas possuem caráter meramente exemplificativo, não implicando a obrigatoriedade de fornecimento de marca ou fabricante específico. A exigência principal consiste no atendimento integral às especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, distribuidores ou fornecedores que comprovem o cumprimento dos requisitos, assegurando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 O Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante.

4.2. O prazo de entrega do material deverá ser de até 12 (doze) dias úteis;

4.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG, com sede na Rua José Bernardo número 661, bairro Country Club, Poços de Caldas - MG,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

37701-359, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00 horas.

4.3.1. O contato junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura pode ser realizado através dos telefones (35) 3697-2295 / (35) 3697-2394, com a Almoxarife Catarina do Carmo Luz.

4.4. Deverão ser observados os métodos, rotinas, e procedimentos definidos pelo responsável pelo recebimento do Almoxarifado Central.

4.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Efetuar a entrega do (s) objeto (s) sem custos adicionais para a contratante, em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, de acordo com o respectivo CA – Certificado de Aprovação do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego informado na proposta, prazo, e local – acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.7. Forma de envio: A logística de entrega dos itens ficará a critério do fornecedor

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

5.2.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o serviço, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.2.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.2.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante Vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375, de 29/09/2023 ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023.

5.2.9.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.1. A Licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

7.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto: MARIANNE MICHELATTO PALMA VIANA - Matrícula 12567 e • ANDERSON DÁ-RÉ - Matrícula 17283

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

9.1. A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): **02.05.02.11.331.0401.2615.3.3.90.30.00-245 (Fonte 1.500)**, do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais permanecerão fixos e inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme estabelece o Decreto Municipal no 14.065. Somente após esse período poderá ser aplicado reajuste, limitado ao menor índice entre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), vigente à época da revisão”.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Caso haja qualificação técnica, será exigida no termo de referência e será ANEXADA com a HABILITAÇÃO os documentos exigidos. Caso a empresa não anexe a qualificação técnica quando exigida será inabilitada:

11.1.1. CA – Certificado de Aprovação:

- a) Deverá ser apresentado, exceto para o lote 11, o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos termos da legislação vigente aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- b) LOTE 01 E LOTE 02- Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo MTE. • O EPI deve conter no mínimo marcações contendo: o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA. • Obrigatoriamente da mesma marca ou compatível com os outros itens deste lote (Ser da mesma marca quando constituírem conjunto de uso integrado ou, alternativamente, apresentar compatibilidade técnica comprovada entre si, de modo a garantir segurança, funcionalidade e adequação ao uso a que se destinam.).

11.1.2. Certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para os lotes 04, 05 e 06



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11.1.3. Registro junto à ANVISA, conforme legislação vigente para protetores solares e repelentes, para os lotes 11, 12, 13, 14 e 21

11.1.4. Nos casos de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual que necessitarem de acessórios e/ou peças adicionais como: Cintos de Segurança, Capacetes, Respiradores reutilizáveis, entre outros, os mesmos deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, marca e/ou modelo, pois a compatibilidade é garantida por ensaios feitos em conjunto, sendo vinculados ao mesmo CA – Certificado de Aprovação emitido pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 010-SMAGP/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:				NIRE		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA OS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, AVALIADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- 010-SMAGP/2026**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 010-SMAGP/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, declara
que:

A) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a
superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/Objetos ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com
as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração
Pública;

F) De enquadramento como ME ou EPP ou Equiparado (**PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP ou
Equiparado**);

G) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante
ou responsável pela licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

H) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Poços de Caldas,..... de de 2026.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO III –A – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- 010-SMAGP/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 296/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

a) ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

b) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Poços de Caldas _____ de _____ de 2026

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____-SMAGP/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010-SMAGP/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, com sede no situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - Av. Mansur Frayha - 1677, Bairro Bortolan, Cep: 37704-355, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Alexander Nicolas Dannias, na forma regimental e em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010-SMAGP/2026**, devidamente homologado à data de _____, nos autos do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 296/2025**, resolve, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024** e legislação em vigor, REGISTRAR OS PREÇOS em conformidade com o referido Pregão, propostas, e condições a seguir.

FORNECEDORA:

_____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____ – _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ (cidade), _____ (Estado).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

1.1. A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações técnicas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

contidas no Anexo I, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010-SMAGP/2026** e proposta comercial.

1.2. Esta ATA de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3.1. O objeto descrito será fornecido pelo valor total estimado de: R\$.....

1.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o Fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 133 do Decreto n° 14.486/2024)

1.5. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com os contratados, observada as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 135 do Decreto nº 14.486/2024).

1.6. A empresa DETENTORA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica, observado o disposto nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, admitida a sua prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA ENTREGA

3.1 O Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3.2. O prazo de entrega do material deverá ser de até 12 (doze) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG, com sede na Rua José Bernardo número 661, bairro Country Club, Poços de Caldas - MG, 37701-359, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00 horas.

3.3.1. O contato junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura pode ser realizado através dos telefones (35) 3697-2295 / (35) 3697-2394, com a Almoxarife Catarina do Carmo Luz.

3.4. Deverão ser observados os métodos, rotinas, e procedimentos definidos pelo responsável pelo recebimento do Almoxarifado Central.

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Efetuar a entrega do (s) objeto (s) sem custos adicionais para a contratante, em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, de acordo com o respectivo CA – Certificado de Aprovação do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego informado na proposta, prazo, e local – acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.7 Forma de envio: A logística de entrega dos itens ficará a critério do fornecedor

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): **02.05.02.11.331.0401.2615.3.3.90.30.00-245 (Fonte 1.500)**, do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos de acordo com as quantidades dos materiais, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

5.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante Vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375, de 29/09/2023 ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de Objetos em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023.

5.6.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.

6.2. Para a solicitação do reajustamento em sentido geral do valor contratual, a data da proposta vencedora/ contratado é ____/____/____, conforme documentos anexos ao processo.

6.3.. DO REAJUSTE

6.3.1. Os preços contratuais permanecerão fixos e inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 14.065. Somente após esse período poderá ser aplicado reajuste, limitado ao menor índice entre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), vigente à época da revisão



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato: MARIANNE MICHELATTO PALMA VIANA - Matrícula 12567 e • ANDERSON DÁ-RÉ - Matrícula 17283

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A Licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.5. Manter, durante toda a entrega do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a entrega do Objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, as normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por inexecução total ou parcial de suas cláusulas.

10.3.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.4.A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.5.Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituição motivo para extinção da ata de registro de preços a violação ao disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2. A extinção da presente ata de registro de preços poderá ser:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta;

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por medição ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de Cláusula compromissória ou compromisso arbitral judicial.

11.3. Quando determinada por ato unilateral da Administração, a extinção deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. As hipóteses de extinção da ata de registro de preços em decorrência de falha da administração estão definidas no artigo 125 do Decreto Municipal nº 14.486/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

12.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica

Alexander Nicolas Dannias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONTRATANTE

DETENTOR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

**ANEXO V – MINUTA DE REQUERIMENTO E PLANILHA DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ao

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG

Ref: Contrato nº: _____/_____/_____ ou Ata de Registro de Preços nº: _____/_____/_____.

Edital nº: _____

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor/UF e CPF: nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, Cidade/UF _____, vem apresentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, acompanhado de documentos comprobatórios, conforme previsto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

**A PLANILHA DO PEDIDO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ACESSADA
PELO SITE-**

<https://pocosdecaldas.mg.gov.br/transparencia/pedido-para-reequilibrio-economico-financeiro/>

